

Política de Investimentos

Fundo Soberano do Brasil

Anexo I da Resolução CDFSB nº11



Política de Investimentos

Fundo Soberano do Brasil

Anexo I da Resolução CDFSB nº11



CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOBERANO DO BRASIL

Guido Mantega
Presidente do CDFSB

Miriam Belchior
Conselheira do CDFSB

Alexandre Tombini
Conselheiro do CDFSB

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CDFSB

Arno Hugo Augustin Filho

EQUIPE TÉCNICA

Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais

Cleber Ubiratan de Oliveira

Coordenador-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil

William Baghdassarian *

Coordenador de Gestão do Fundo Soberano do Brasil

Daniel de Araujo e Borges

Carlos Oswaldo B. Gadelha Filho	Dorilene Gomes Milanez	Eduardo Brandão Curi
Fabio Pereira Simoni da Silva	Leonardo Tavares Lameiro da Costa	Marcus Lima Franco
Marcus Vinicius Magalhães de Pinho	Ricardo Milsztajn	

Contadora do FSB

Silvia Lenita Moeller

Representante do Banco Central do Brasil junto ao FSB

Ricardo Franco Moura

Representante do Ministério do Planejamento junto ao FSB

Martim Ramos Cavalcanti

* *Responsável técnico*

Capa e projeto gráfico

Helise Oliveira Gomes

Fotografia de capa

Museu Nacional Honestino Guimarães. Foto por Florian Knorn, sob licença CreativeCommons

INFORMAÇÕES:

Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil (COFSB)

Tel: (61) 3412-2145 Fax: (61) 3412-3198

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar

70048-900 - Brasília - DF

Correio Eletrônico: fsb@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/fundo_soberano/index.asp

Política de Investimentos do Fundo Soberano do Brasil

A Política de Investimentos do Fundo Soberano do Brasil (FSB) reflete as diretrizes e competências disciplinadas pelo art. 6º da Lei nº 11.887 de 24, de dezembro de 2008, pelo Decreto nº 7.055, de 28 de dezembro de 2009, e pelo Decreto nº 7.113 de 19 de fevereiro de 2010 e é fundamentada em quatro pilares:

- a. Estrutura de Governança;
- b. Carteiras de Referência;
- c. Limites Operacionais para a gestão do portfólio; e
- d. Mecanismos e metodologias de mensuração dos resultados do FSB.

O planejamento de longo prazo do FSB é amparado por uma missão institucional, uma visão estratégica, um conjunto de valores que traduzem para a sociedade os objetivos expressos no art. 1º da Lei nº 11.887, de 2008, bem como uma filosofia de investimentos que oriente a alocação dos ativos.

Missão institucional do FSB

“Gerir poupança pública de longo prazo, que possibilite ao FSB atuar, de forma eficaz, como instrumento de política econômica, visando à mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos no Brasil”.

Visão estratégica do FSB

“Consolidar-se, até 2023, como instrumento eficaz de gestão de riqueza soberana e de mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos no Brasil”.

Princípios que norteiam a gestão dos ativos do FSB

“Prudência, Excelência, Transparência, Responsabilidade socioambiental e Integridade”

Filosofia de investimentos para o FSB:

“A busca de alocações de seus recursos que conciliem, por um lado, a maximização da rentabilidade esperada, considerando níveis de tolerância a riscos compatíveis com o perfil de longo prazo do Fundo, e por outro, a manutenção de níveis adequados de liquidez financeira de curto prazo, visando a sua atuação, tempestiva e eficaz, como instrumento de política econômica anticíclica”.

Governança do FSB

O primeiro pilar da Política de Investimentos do FSB refere-se ao detalhamento de sua estrutura de governança. Os principais dispositivos legais que regem a governança do FSB são a Lei nº 11.887, de 2008, os Decretos nº 7.055, de 2009, e nº 7.113, de 2010, o Regimento Interno do CDFSB, aprovado pela Resolução no 1, de 17 de setembro de 2010, bem como as demais Resoluções do CDFSB.

Além disso, com o objetivo de dar cumprimento às determinações do CDFSB, são instituídas por meio da Resolução nº 11 do CDFSB duas câmaras na estrutura de governança do FSB, a Câmara Consultiva Técnica do FSB – CCT, em cumprimento ao disposto pelo art. 6º, do Decreto nº 7.113, de 2010, e a Câmara de Planejamento de Investimentos – CPLIN, que visa a orientar o processo de decisão referente às competências descritas no art. 2º, II, do Decreto nº 7.055, de 2009. De forma geral, cabe à CCT assessorar, discutir e propor resoluções pertinentes ao CDFSB, enquanto compete à CPLIN discutir os aspectos táticos e operacionais relacionados à execução da Política de Investimentos do FSB, bem como das demais determinações do CDFSB¹.

Carteiras de Referência para o FSB

O segundo pilar da Política de Investimentos do FSB é representado pelas Carteiras de Referência que servem como parâmetros para a alocação ótima dos recursos do FSB, dentre as diversas alternativas de investimentos e aplicações, tendo em vista o cumprimento das finalidades previstas no art. 1º da Lei nº 11.887, de 2008, de sua missão institucional, e de seu nível de tolerância a riscos. São estabelecidas três modalidades de carteiras de referência com características específicas:

- a. Carteira de Referência Doméstica: alocação referente aos ativos de renda fixa do portfólio de Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE, que é o instrumento utilizado pelo FSB para aplicação de seus recursos no Brasil;
- b. Carteira de Referência Internacional: alocação referente à parcela do portfólio do FSB a ser investida em instrumentos financeiros internacionais; e

¹ O detalhamento das atribuições das duas Câmaras encontra-se na Resolução nº 11 do CDFSB.

c. Carteiras Especiais: referem-se às parcelas do portfólio a serem geridas e acompanhadas de forma separada, em razão da execução de políticas de governo compatíveis com as finalidades previstas no art. 1º da Lei nº 11.887, de 2008 e que poderão incorporar ativos domésticos e internacionais. Esta Política de Investimentos considera duas carteiras especiais:

- i. Carteira Especial 01: refere-se ao conjunto de ações que constam no portfólio de FFIE;
- ii. Carteira Especial 02: refere-se à parcela aplicada na Conta-Única da União, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.887, de 2008.

As informações quantitativas referentes à execução desta Política de Investimento serão apresentadas trimestralmente no Relatório de Desempenho do FSB, e semestralmente no Relatório de Administração e nas Demonstrações Financeiras do FSB.

Limites Operacionais

O terceiro pilar da Política de Investimentos do FSB se refere ao conjunto de limites operacionais a serem observados durante a execução de sua estratégia de investimentos e que atuam como instrumentos de controle e de mitigação de riscos, além de contribuir para alinhar a carteira efetiva de investimentos do FSB às diretrizes estratégicas do CDFSB. Os principais riscos monitorados são os riscos de mercado, de crédito, de liquidez e operacional. Além disso, os limites operacionais também restringem a concentração do portfólio por classes de ativos, por emissores e por instrumentos.

Os limites operacionais têm estrita correlação com uma política de alçadas e competências, que institui três níveis de alçada, além de atribuir limites máximos de exposição a riscos específicos a cada um deles. Os níveis de alçada são:

- a. Estratégico: de responsabilidade do CDFSB, visando a aprovar as diretrizes gerais de investimento, bem como as demais diretrizes estratégicas do FSB.
- b. Executivo: de responsabilidade da CCT, que visa a garantir o alinhamento da estratégia executada pela STN às diretrizes do CDFSB;
- c. Operacional: nível atribuído à STN, na condição de gestora do FSB, para que possa dar cumprimento à Política de Investimentos aprovada pelo CDFSB, bem como às suas demais determinações;

Os aspectos operacionais e quantitativos referentes ao terceiro pilar desta Política de Investimentos serão revisados periodicamente pelo CDFSB e incorporados aos sistemas de informação da STN, para monitoramento da carteira de investimentos do FSB.

Critérios para a Mensuração e Apresentação dos Resultados

O quarto pilar da Política de Investimentos do FSB refere-se ao acompanhamento sistemático dos resultados do FSB de forma a assegurar que o portfólio está sendo adequadamente gerido, considerando os objetivos do Fundo. Dessa forma, o desempenho do FSB poderá ser mensurado pela análise integrada de um conjunto de indicadores, dentre eles:

- a. Índice de Sharpe Ajustado – ISA;
- b. Rentabilidade Diferencial do Portfólio Real – RDPR;
- c. Rentabilidade Diferencial do Portfólio Real em relação aos referenciais legais – RDPL;
- d. *Tracking-error* do Portfólio Real – TEPR;
- e. Estudo de Atribuição dos Resultados – EAR;
- f. Evolução do Valor em Risco da Carteira Global – VaR;
- g. *Stress testing*; e
- h. *Backtesting* do VaR da Carteira Global.

